



Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2010-0.224.248-3 em 08.12.2011 (a)

Processo nº : 2010.0.224.248-3
Interessado : ASSOCIAÇÃO ESCOLAR BENJAMIN CONSTANT
Local : Rua Eça de Queiroz x Rua José Antonio Coelho
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Regularização

A CTLU/SMDU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/194/2011

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo Representante da CAIEPS na 29ª Reunião Ordinária da CTLU, para esclarecer o item 2 da MANIFESTAÇÃO/212/CAIEPS/2011, a saber:

"2. Coeficiente de aproveitamento máximo de 1,6;"

08.dezembro.2011

LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.